



Município de Porto Esperidião

LEI N.º 708/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

“CRIA E DENOMINA FARMÁCIA MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica criada a Farmácia Municipal de Porto Esperidião, na qual serão dispensados os medicamentos da assistência à saúde da Prefeitura.

Art. 2.º - A farmácia deverá atender às exigências da legislação federal, Estadual e Municipal, sendo o funcionamento e regulamento submetidos ao controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Fica denominada “Farmácia Municipal Adriano Alves Zuntini”, a farmácia ora criada.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias municipais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 28 de março de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

29.03